



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**EDITAL PROGEPE Nº 178 DE 26 DE JULHO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e Resolução CONSUN Nº 40 de 29 de Outubro de 2018, nos termos que seguem:

1 Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos) no período de **10h00 de 29 de julho até as 23h59 de 11 de agosto de 2019**.

1.2 Caso não haja inscritos o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao do subitem 1.1. (14 dias)

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (uma) via atualizada do Currículo *Lattes* ou *Vitae*, em formato .pdf, em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1Mb (um megabyte), documentos comprobatórios, em formato .pdf, que não deverá ultrapassar 10Mb (dez megabytes), também em arquivo único e proposta de atuação acadêmica, nas mesmas condições, que não deverá ultrapassar 1Mb. Os documentos deverão estar em português ou espanhol. Documentos em outras línguas devem ser traduzidos.

1.3.1 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição, não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

1.3.2 No ato da inscrição o candidato deve informar o seu **usuário Skype** para a realização da videoconferência **no campo observações** do formulário eletrônico.

1.3.3 Os candidatos deverão enviar os portfólios para o endereço de e-mail: cinemaunila@gmail.com.

1.4 Os quadros de pontuações constam nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

1.4.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

- a) títulos: diplomas; não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão;
- b) livros: capa do livro e ficha catalográfica;
- c) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- d) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;
- e) artigos e resumos digitais: informar o link do artigo na última página do arquivo dos documentos comprobatórios;
- f) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:
 - I. Carteira de trabalho acompanhada de declaração comprobatória do setor de recursos humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.
 - II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

IV. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada.

g) Experiência profissional na área do concurso:

I. Cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho por prazo determinado, declaração de órgãos responsáveis pela gestão de projetos (exemplos: núcleos de criação, publicidade, pareceristas em editais para órgãos públicos ou privados)

II. Cópia de material de divulgação (exemplos: cartazes, folders, capas de DVD, créditos do filme) que conste o nome e a função realizada.

1.4.2 Somente serão pontuadas atividades didáticas e produção acadêmica no período de 2009 a 2019.

1.4.3. Serão pontuadas todas as atividades profissionais realizadas do período de 2000 a 2019.

1.4.4. Os documentos deverão seguir rigorosamente as condições descritas abaixo, sob pena de serem desconsiderados:

a) serem legíveis;

b) estarem completos, em um único arquivo cada, em formato .pdf;

c) possuírem dimensões compatíveis com o do original, exceto em caso de cartazes de divulgação.

1.5 Os dados informados na inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.6 A taxa de inscrição é de R\$ 105,00.

1.7 O vencimento para efetuar o pagamento da GRU referente a taxa de inscrição vai até o dia **12 de agosto de 2019**.

1.8 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

1.9 Após a realização da inscrição, o candidato visualizará um comprovante, que poderá ser impresso.

1.10 A homologação das inscrições, assim como a data e os horários das entrevistas (a realizar-se via videoconferência) serão divulgadas em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

2 Da isenção da taxa de inscrição

2.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 2007.

2.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até **04 de agosto de 2019**, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

2.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.

2.8 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

3 Das Vagas e Remuneração

3.1 As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida	Carga Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
Cinema e Audiovisual	Direção de Arte	Graduação e Mestrado em Cinema e Audiovisual, ou Comunicação, ou Multimeios, ou Artes, ou Áreas Afins	40 hrs	01	4272,99

3.2 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4 Da Avaliação

4.1 A avaliação da área se dará pela análise do currículo, proposta de atuação acadêmica, avaliação de portfólio do candidato e entrevista via videoconferência sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme os quadros a seguir:

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Doutorado na área de conhecimento	4,0	4,0
Doutorado em áreas afins	3,5	
Mestrado na área de conhecimento	3,0	
Mestrado em áreas afins	2,5	
Livro na área de conhecimento, publicado por editora	1,0	2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

com conselho editorial		
Capítulo de livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,5	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área de conhecimento	1,0 (por artigo)	
Artigo em periódico indexado (Qualis) em áreas afins	0,5 (por artigo)	
Artigo em congressos	0,25 (por artigo)	
Resumo em congressos	0,10 (por artigo)	
Palestras em eventos científicos, orientações de trabalhos acadêmicos, relatórios de pesquisa	0,10	
Experiência profissional	0,5 (por ano de experiência)	2,0
Disciplina lecionada na área de conhecimento	0,5 (para cada 60h ou proporção)	2,0
Total Máximo		10,0

4.2 A avaliação de portfólio se dará conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Direção de Arte de longas-metragens filmados (definido pela MP 2228-1/2001)	5,0 por filme	10,0
Direção de Arte de média-metragem filmados (definidos pela MP 2228-1/2001)	3,0 por filme	
Direção de Arte de curta-metragem filmados (definidos pela MP 2228-1/2001)	2,0 por filme	
Direção de Arte de telefilmes, novelas, minissérie e outros produtos seriados veiculados em TV.	5,0 por produto inteiro 2,0 por episódio assinado	
Direção de Arte de peças publicitárias (audiovisuais e/ou gráficas), vídeos institucionais, produtos experimentais e produtos para internet veiculados.	2,0 até 6,0 pontos	
Prêmios na área de Direção de Arte devidamente comprovados com chancela na área audiovisual	5,0 por prêmio de longa-metragem 3,0 por prêmio de media-metragem 2,0 por prêmio curta-metragem	
Total Máximo		10,0

4.3 A avaliação da defesa de proposta acadêmica se dará conforme o quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Item Avaliado	Pontos
Proposta de Atuação em Ensino de acordo com o curso na área pretendida na UNILA, levando em conta plano de aulas (critérios: definição de conteúdo programático, metodologia, relação com a ementa da disciplina, 4 pontos), proposta de exercícios práticos (critérios: metodologia e relação com o conteúdo da disciplina, 4 pontos) e processos de avaliação discente (critério: metodologia e coerência com o desenvolvimento da disciplina, 2 pontos).	Até 10,0 pontos
Total Máximo	10,0

4.4 A avaliação da entrevista se dará conforme os critérios no quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos
Clareza e objetividade em relação à proposta acadêmica, arguição dos projetos em direção de arte e adequação aos componentes a serem ofertados no curso.	Até 10,0 pontos
Total Máximo	10,0

4.5 Será pontuada somente a maior titulação.

4.6 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1, 1.4.2, 4.1, 4.2 e 4.3.

4.7 Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista.

4.8 Na avaliação será desclassificado o candidato que obtiver menos de 7,0 (sete) pontos na média final obtida mediante a média ponderada das avaliações dos quadros 4.1 (Peso 1), 4.2 (Peso 1), 4.3 (Peso 1) e 4.4 (Peso 1).

4.9 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior titulação.
- c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.
- d) Maior tempo de experiência profissional.

5 Dos Recursos

5.1 Os candidatos poderão interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

5.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

5.3 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: concursos@unila.edu.br.

5.4 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

6 Da contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

6.1 A contratação se dará nos termos da Lei nº 8.745/1993, por período determinado, com prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

6.2 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato com o candidato aprovado, pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

6.3 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

6.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

6.4.1 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação, conforme discriminados abaixo:

I. Documento Oficial de Identidade válido no Brasil ou RNE.

II. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

III. Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

IV. Certidão de nascimento ou casamento.

V. Cartão PIS/PASEP.

VI. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

VIII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 1.4.1. Não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

IX. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados.

X. Visto Temporário V ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

6.4.2 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/dap/contratacao-professor-substituto-e-visitante>. Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

7 Das Disposições Finais

7.1 A contratação dos aprovados dentro do número de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União prorrogável pelo mesmo período a critério da administração.

7.2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, dentro da validade do mesmo, com vistas a necessidade justificada de professor substituto.

7.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço concursos@unila.edu.br.

7.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

7.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

7.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos> na página de concursos e pelo Diário Oficial da União.

7.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

7.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
SIAPE 1905452



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

ANEXO

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	29 de julho a 11 de agosto de 2019
Período para isenção da taxa de inscrição	29 de julho a 04 de agosto de 2019
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos da isenção	07 de agosto de 2019
Divulgação do resultado das inscrições	15 de agosto de 2019
Recursos das inscrições	Um dia após a divulgação
Homologação das inscrições	Até 21 de agosto de 2019
Divulgação da Banca Examinadora	Até 21 de agosto de 2019
Divulgação da data e horário das entrevistas	Até 23 de agosto de 2019
Divulgação do resultado provisório	Até 29 de agosto de 2019
Recursos do resultado provisório	Um dia após a divulgação
Homologação do resultado final	Até 27 de setembro de 2019